



Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, 821 – Fone: (034) 453-1029 – CEP: 38295-000 – Limeira do Oeste



PORTARIA CM N.º 19/2001

NOMEIA COMISSÃO DESTINADA A ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL EM GERAL.

O Vereador **IRADEL FREITAS DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 112/115 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão destinada à organização e planejamento de Audiências Públicas a serem promovidas pelo Poder Legislativo deste município com diversos segmentos da sociedade civil em geral, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Iradel Freitas da Costa

Vice Presidente: Ademar Dezanetti

Relator: Jose Eurípedes da Silva

Membros: Celcimar Borges Andrade

Joaquim Gomes

José Manoel da Silva

Jovino Ferreira Filho

Walter Covizzi



Art. 2º - Fica designados ainda os seguintes membros para participarem da organização e planejamento das audiências citadas:

Jane Paula de Souza - Assessora Jurídica, Contábil e Parlamentar.

Wiver José Covizzi - Assessor Técnico.



Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, 821 – Fone: (034) 453-1029 – CEP: 38295-000 – Limeira do Oeste

Art. 3º - A comissão nomeada nesta portaria, na execução de seus trabalhos, deverão observar e cumprir os artigos 112 a 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da comissão ora nomeada, não serão remunerados, mas serão considerados de grande relevância para o município.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG,
Aos 20 de abril de 2001.

IRADEL FREITAS DA COSTA

- Presidente da Câmara -



AFIXADA NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE -MG,
EM 20 /04/01 CONFORME ART. 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL